EDITAL DA CARTA-CONVITE N°. 2015/08 DR - TO
DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 07/12/2015 ÀS 15h00m

01. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O **SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - DR/TO**, torna público que, na Coordenação de Compras e Licitações, localizada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 3, Lotes 03 e 04, Centro, CEP: 77.001-132, Palmas – Tocantins, serão abertos os envelopes: Nº. 01 com a Documentação de habilitação e o Nº. 02 com a Proposta Comercial, cujo objeto é o **fornecimento especializado, continuado e por estimativa de serviços de processamento de documentos e gestão da informação incluindo o gerenciamento de impressões e cópias administrativas através de software para contabilização e produção de documentos físicos P&B e coloridos para Unidades Operativas do Senac em Palmas Tocantins** conforme especificações constantes no Anexo I, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas interessadas;

1.2 Quando por motivo de suspensão do expediente no SENAC, não se realizar o ato de recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas a presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada nesta Carta-Convite;

1.3 A presente licitação na modalidade Carta-Convite, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, será regida unicamente pela Resolução SENAC nº 958/2012, publicada no D.O.U. em 26/09/2012;

1.4 O SENAC é uma instituição de direito privado, nos termos da Lei Civil, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio;

1.5 Somente poderão participar da presente Licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado;

1.6 Não poderão participar da presente licitação;

1.6.1 As empresas em recuperação judicial ou em processo falimentar;

1.6.2 As empresas que estejam em débito com esta Entidade, cumprindo penalidade administrativa aplicada pela mesma.

1.6.3 Dirigentes ou empregados do SENAC, de todo Brasil.

1.7 É vedada a qualquer pessoa representar mais de uma empresa concorrente;

1.8 Os **anexos I, II, III e IV** passam a fazer parte integrante deste edital;

1.9 Será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art. 16 da Resolução SENAC nº. 958/2012;

1.10 É facultado aos licitantes a participação na licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos devidamente lacrados, devidamente identificados e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo;

1.11 As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio dos envelopes com as propostas e documentação de habilitação deverão acondicionar os Envelopes "01" e "02", conforme item 3 e 4 deste Edital, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SENAC-TO, 201 Norte, Av. LO-4, s/n, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, Cep.77.001-132, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: **NÃO ABRIR.**

1.12 Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou e-mail.

02. DO CREDENCIAMENTO

2.1 No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar o seu credenciamento, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento

equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"** relativa ao certame;

2.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante **documento credencial.**

2.2.1 Entende-se por documento de credenciamento:

2.2.1.1 **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

2.2.1.2 **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.

2.2.2 Os documentos mencionados no item 2.2.1, supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião;

2.2.3 **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas em cartório.** A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

2.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma **LICITANTE**;

2.2.5 O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da **CPL** ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

2.3 Em caso de não comparecimento do representante credenciado ao ato de recebimento e abertura dos envelopes, o documento de credenciamento juntamente com a fotocópia autenticada do documento de identidade deverão ser acondicionados no envelope 01 – HABILITAÇÃO.

03. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

3.1 As empresas licitantes deverão encaminhar os documentos de Habilitação abaixo relacionados, obrigatoriamente em um envelope lacrado no qual, externamente deverá ser informado: **o nome da empresa licitante**, **o número da Carta Convite nº. 2015/08 DR-TO, a data da licitação e a inscrição "Documentos para Habilitação – envelope 01"**:

3.1.1 **Declaração**, em papel timbrado da empresa licitante, afirmando que recebeu e examinou, cuidadosamente, os *Documentos da Carta-Convite* 2015/08 e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas, conforme Anexo II. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.

3.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com as últimas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.3 Apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (certidão ou declaração), fornecido por pessoa jurídica de Direito Publico ou Privado, que comprove ter o licitante executado satisfatoriamente o fornecimento e instalação dos serviços objeto deste procedimento licitatório;

3.1.4 Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas:

I. Nome e cargo da pessoa que o assina, descrição dos serviços, quantitativo ou valor da prestação dos serviços.

II. Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem.

3.1.5 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

3.1.6 **Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Nacional e ao INSS;

3.1.7 **Certidão de Regularidade do FGTS;**
3.1.8 **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;**
3.1.9 **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;**
3.1.10 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
3.1.11 **Declaração relativa a menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze anos), salvo na condição de aprendiz, conforme modelo do Anexo II;
3.1.12 Para fins de habilitação, a verificação pelo SENAC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões também constitui meio legal de prova.
3.1.13 Os documentos acima relacionados deverão ser **apresentados em xerocopias autenticados**, e estarem devidamente atualizados, e/ou dentro de seus respectivos prazos de validade. Também, serão aceitos documentos, ou vias, **originais, desde que permaneçam anexados a documentação.**
3.1.14 O SENAC se exime da eventualidade de autenticar *in loco* qualquer documento original apresentado sem a devida cópia autenticada.

04. DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA

4.1 A Proposta deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em envelope lacrado, no qual externamente deverá constar: **nome da empresa licitante**, **o número da Carta Convite nº. 2015/08 DR-TO**, **a inscrição: "Proposta Comercial – envelope 02", a data da presente licitação** e, ainda, conter as informações e documentos abaixo relacionados:

4.1.1 Deverá apresentar o preço unitário, conforme Anexo III sendo: em moeda corrente nacional (duas casas após a vírgula), incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, fretes, licenciamentos, custos com instalação, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrências, diretas e indiretas, do fornecimento;
4.1.2 Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades

técnicas não previstas. A Comissão poderá suprir erros de soma da proposta, em sessão pública, desde que não acarrete qualquer prejuízo aos demais interessados.

4.1.3 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado;

4.1.4 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente;

4.1.5 Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das mesmas. Caso a proposta não indique esse prazo de validade, será considerado o prazo informado;

4.1.6 Indicação do nome do banco, número da conta corrente e agência onde, caso a empresa seja declarada vencedora, será feito o pagamento;

4.1.7 Catálogos – anexar catálogos técnicos, de preferência coloridos na forma de folders de divulgação, nos quais necessariamente deverão constar textos descritivos com as informações técnicas e imagens dos equipamentos indicados no Anexo I.

4.1.7 A apresentação da proposta implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

05. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Primeiramente serão abertos os envelopes com as propostas dos interessados, ocasião em que será verificada a conformidade desta com os requisitos do edital. As propostas que não atenderem às exigências do instrumento convocatório serão desclassificadas;

5.2 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado primeiro classificado o Licitante que oferecer a proposta de "MENOR PREÇO GLOBAL", em conformidade com as especificações constantes deste instrumento;

5.3 Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todos os licitantes habilitados serão convocados;

5.4 Aberto o envelope de habilitação do interessado classificado em primeiro lugar, e sendo este considerado inabilitado, após julgado os eventuais recursos interpostos ou havendo renúncia ao direito recursal, ou ainda, transcorrido *in albis* o referido prazo, serão abertos os envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que o licitante classificado preencha as condições de habilitação;

5.5 Será declarada inabilitada a empresa que descumprir quaisquer das exigências contidas neste Edital.

5.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão de análise da documentação ou das propostas sempre que julgue necessário analisar os documentos apresentados pelos licitantes, com objetivo de confirmar as informações prestadas;

5.7 Na hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes da documentação serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura e/ou análise em outra reunião;

5.8 O julgamento das propostas e documentação de habilitação será realizado pela Comissão Permanente de Licitação que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes.

5.9 Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser encaminhados, através de correspondência em papel timbrado da empresa, à Direção Regional do SENAC – Departamento Regional do Tocantins, localizado na 201 Norte, Avenida LO-04, conjunto 03, Lotes 03 e 04, – Palmas – TO – CEP 77.001-132 ou pelo fax (063) 3219-.1626, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação do resultado da Habilitação ou julgamento das Propostas.

06. DO CONTRATO

6.1 O proponente vencedor firmará com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do

Tocantins, contrato ou instrumento equivalente pelo qual se obrigará a fornecer o objeto desta licitação, nas condições constantes da presente *Carta-Convite* e da proposta da empresa contratada;

6.2 O contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado no interesse do SENAC por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses;

6.3 O contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo ou supressão dos serviços licitados;

6.4 Durante a vigência do contrato, o SENAC fará pesquisas de preço no mercado para verificar se os preços praticados estão vantajosos, caso contrário deverá haver realinhamento de preço. Se o licitante não aceitar terá o contrato RESCINDIDO;

6.5 O prazo para formalização do CONTRATO será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação do resultado da licitação;

6.6 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SENAC por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.7 As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme minuta anexa (Anexo IV), que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora;

6.8 Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores;

6.9 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

07. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias após vencido e faturado o primeiro mês de prestação do serviço, e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação — condições técnicas e de habilitação — e mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

7.1.1. Nota Fiscal acompanhada do relatório geral em que conste o número do contador inicial e final de cada máquina, relativos ao período em questão atestado por servidor do setor aonde o equipamento esteja alocado;

7.1.2. Relatório de ocorrências, em impresso próprio, produzido segundo orientação da fiscalização do contrato, mesmo não havendo o que registrar;

7.2 Solicitamos que todos os fornecedores usuários da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC Departamento Regional do Tocantins envie o arquivo XML da mesma para o e-mail: compras@to.senac.br;

7.3 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, vigência do referido contrato, cabendo a licitante vencedora arcar, à sua conta exclusiva, com toda e qualquer variação no custo do fornecimento/serviço e demais encargos para a realização do objeto da licitação, seja que natureza for. Consequentemente a licitante vencedora isenta o Senac Tocantins de qualquer ônus ou encargo decorrente de eventuais elevações do custo, declarando que o preço do fornecimento/serviço contem as previsões que julgou necessárias para fazer face a tais riscos econômicos.

7.4 Os valores referidos neste instrumento para o fornecimento/serviço e demais encargos para a realização do objeto, depois de contemplados 12 (doze) meses, desde que motivado pela contratada e demonstrada a vantajosidade através de pesquisa de mercado realizada pelo Senac no mercado e em outros órgãos do Sistema "S", poderão ser reajustados pelo IGP-M, de forma a manter o equilíbrio econômico do contrato.

08. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIPLEMENTO

8.1 O inadimplemento, total ou parcial, por parte da empresa contratada, em relação às condições contratuais, poderá acarretar na aplicação das sanções abaixo, garantido o contraditório e ampla defesa:

8.1.1 Perda do direito à contratação;
8.1.2 Multa Administrativa, não excedente, em seu total, ao equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato;
8.1.3 Suspensão do direito de participação em licitação promovida pelo SENAC – Departamento Nacional, por período de até 02 (dois) anos;

8.2 A critério do SENAC – Departamento Regional do Tocantins, as sanções poderão ser cumulativas.

09. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

9.1 Para o esclarecimento de dúvidas, poderá ser feito através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, pelos telefone **(63) 3219-1623 e 1627**, pelo fax (63) 3219-1626 ou e-mail: cpl@to.senac.br, com o prazo vencendo 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura desta licitação;

9.2 A Resolução Senac nº 958/2012 está disponível no site: http://www.senac.br/Licitacao/Licitacao_consulta/documentos/251_251_Anexo__1.pdf.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente *Carta-Convite* e seus Anexos, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo na prestação do serviço, objeto desta licitação;

10.2 O teto máximo da verba alocada pelo SENAC para a totalidade dos serviços expressos no objeto deste Edital é de **R$ 61.800,00** (Sessenta e um mil e oitocentos reais) **respeitados os valores unitários**, conforme definido no item 6.3 do Anexo I;

10.3 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar e contratar (nos prazos e condições do impedimento), que

tenham sido declaradas inidôneas por qualquer uma das unidades do Senac em todo o Brasil; bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação;

10.4 Os envelopes contendo os **Documentos para Habilitação - envelope 01** e a **Proposta Comercial – envelope 02**, poderão ser entregues antes da data de abertura, no endereço informado no item 1.1;

10.5 As propostas apresentadas em desacordo com os termos desta licitação sejam em relação à documentação ou a proposta comercial, serão desclassificadas;

10.6 O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do Tocantins – reserva - se o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes.

Palmas Tocantins, 27 de novembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA - CONVITE Nº. 08/2015 DR/TO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FORNECIMENTO/SERVIÇO

1. OBJETO:

1.1. Fornecimento especializado, continuado e por estimativa de serviço de processamento de documentos e gestão da informação incluindo: gerenciamento através de software para contabilização e produção de documentos físicos coloridos e P&B, segundo as condições dispostas nesse TR - Termo de Referência para as Unidades Operativas do Senac no município de Palmas - TO.

2. LOCAIS DAS INSTALAÇÕES:

2.1. Os equipamentos deverão ser instalados nos endereços abaixo indicados:

Tabela 01:

UNIDADE	ENDEREÇO
DR/TO	QUADRA 201 NORTE, CONJ. 03 LT 03 E 04, PALMAS – TO.
CEP - PALMAS	QUADRA 201 NORTE, CONJ. 03 LT 03 E 04, PALMAS – TO.
CENTRO DE IDIOMAS	103 NORTE, RUA NO 07, LT 08, PALMAS – TO.
UOP - TAQUARALTO	RUA 09, QUADRA 02, LOTE 10, PALMAS – TO.

3. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS:

Tabela 02:

Localidade	QTD	Departamentos	Estimativa de Impressão mensal	P & B	COLOR	TIPO
CEP	01	Biblioteca	500	X		II
		Salas 102 e 103	6.000	X		II
		EAI	300	X		II
		Serviços Gerais	500	X		II
DR/TO	01	Tesouraria	1.200	X		I
CEP	01	Recepção	3.000	X		I

DR/TO	01	Compras	3.000	X		II
DR/TO	01	ADM	6.500	X		I
DR/TO	01	Comunicação	1.000		X	III
DR/TO	01	Contabilidade	4.500	X		I
TAQUARALTO	01	Recepção	4.000	X		I
IDIOMAS	01	Recepção	3.500	X		I
TOTAL EQUIP.	**09**	**TOTAL ESTIMATIVA MÊS**	**34.000**			

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Como serviço de processamento de documentos *por empresa especializada*, entenda-se que a futura Contratada deverá atender a todas as facetas da prestação, a saber:

4.1.1. Fornecer fotocópias coloridas e não-coloridas, impressões coloridas e não-coloridas e digitalizações.

4.1.2. Prestar o serviço nas instalações da Contratante nesse caso, alocando impressoras e multifuncionais;

4.1.3. Fornecer todo e qualquer suprimento, material de consumo ou serviço necessário ao conjunto da prestação, **com exceção do papel e grampos**, por exemplo: peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva etc.;

4.1.4. Além das máquinas, demais equipamentos, o que será especificado adiante;

4.1.5. Suprir, sem qualquer ônus extra para a Contratante, toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva;

4.1.6. Caso a Contratante venha a criar ou incorporar nova unidade no município de Palmas - TO, deverá a Contratada estender para ali os serviços do objeto, se nesse sentido for à exigência da fiscalização do contrato, respeitada a forma e os limites legais e contratuais.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES:

TIPO I	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER	QTDE: 06

- Funções (copiadora, impressora e scanner)
- Tecnologia digital de impressão laser ou LED;

- Resolução de impressão: 600 X 600 dpi;
- Tipo de papel: A4;
- Tensão de 220V ou acompanhada de transformador de voltagem compatível;
- **Velocidade de impressão mínima de 30 páginas por minuto;**
- Capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 250 folhas no total;
- Aceitar papéis com gramatura de até 162 g/m²;
- Compatibilidade com Windows e Linux;
- Memória de no mínimo 128 MB;
- Linguagens de impressão: PCL;
- Frente e verso (duplex) automática;
- Interface de rede interna: Ethernet 10/100 Mbps;
- Interface de comunicação interna: USB 2.0;
- Capacidade mensal mínima: 10.000 páginas;
- Zoom de 50 a 400%.

TIPO II	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER	QTDE: 02

- Funções (copiadora, impressora e scanner)
- Tecnologia digital de impressão laser ou LED;
- Resolução de impressão: 600 X 600 dpi;
- Tipo de papel: A4, carta, ofício I e II;
- Tensão de 220V ou acompanhada de transformador de voltagem compatível;
- **Velocidade de impressão mínima de 20 páginas por minuto;**
- Capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 800 folhas no total;
- Aceitar papéis com gramatura de até 150 g/m²;
- Compatibilidade com Windows e Linux;
- Memória de no mínimo 512 MB;
- Hd de no mínimo 80 GB com unidade de criptografia;
- Linguagens de impressão: PCL;
- Frente e verso (duplex) automática;
- Interface de rede interna: Ethernet 10/100 Mbps;
- Interface de comunicação interna: USB 2.0;
- Capacidade mensal mínima: 30.000 páginas;
- CPU no mínimo 400 MHZ;
- Zoom de 50 a 200%.

TIPO III	MULTIFUNCIONAL LASER COLOR	QTDE: 01

- Funções: Copiadora, Impressora e Scanners;
- Bandeja de entrada para mínimo 250 folhas;
- Impressão em formatos até A-4;
- Frente e verso automático – Duplex;
- Interfaces: 10/100 BaseTX, USB 2.0;
- Protocolo de rede: TCP/IP;
- Compatibilidade SO Windows e Linux;
- Linguagem/Emulações PCL;
- Resolução 2400 x 600 dpi;
- Alimentador de originais para no mínimo 35 folhas;
- Processador de no mínimo 400 MHZ;
- Memória de no mínimo 256 MB
- **Velocidade de impressão mínima de 21 páginas por minuto;**
- Ciclo de rendimento mensal de no mínimo 10.000 paginas;
- Voltagem: 110/220, a empresa deverá fornecer o transformador/ estabilizador de voltagem.
- Zoom de 25% a 400%;
- Gramatura 160 g/m²;
- Resolução mínima 600x 600 dpi;

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

Deverá ser fornecido em uma única solução de software de gerenciamento e contabilização de impressão com as funcionalidades mínimas para atendimento de todos os dispositivos de impressão instalados na CONTRATANTE com as seguintes especificações técnicas:

- Software e suporte em português.
- Possuir interface web unificada para uso e administração.
- Permitir coletar os contadores e demais informações disponíveis nos equipamentos através dos protocolos de rede disponíveis nas impressoras e multifuncionais.
- Permitir instalar no servidor de impressão Microsoft Windows ou em qualquer computador da rede desta plataforma.
- Suportar os navegadores de internet atualizados Internet Explorer, FireFox e Google Chrome.
- Permite monitorar equipamentos instalados em diversos locais geograficamente/globalmente distribuídos.

- Permitir monitorar informações do equipamento como contador, fabricante, modelo, nome, IP, serial, MAC e disponibilidade (online/offline).
- Permitir criar contas de acesso restrito para os usuários, que poderão visualizar ou gerenciar total ou parcialmente os equipamentos de acordo com a vontade do administrador.
- Integração com Active Directory e LDAP;
- Permitir acompanhar a evolução do volume impresso baseados na coleta dos contadores gerais internos dos equipamentos, através de consultas na interface, gráfico de volumetria, relatório de contadores.
- Permitir verificar informações disponíveis nos equipamentos, tais como: contadores de cópia, impressão PB e Cor, scanner, fax, entre outras informações disponíveis nos equipamentos.
- Permitir consultas ou gerar relatórios personalizados por um período específico.
- Permitir a geração de relatórios em formato PDF, Excel e Word.
- Permitir exportar os dados de contadores em CSV para serem importados e trabalhados em outros sistemas.
- Disponibilizar interface com resumo das informações de todas as impressoras cadastradas no sistema, independente do local onde estejam instaladas.
- Possibilitar documentar em que departamento cada impressora está instalada.
- Informar o nome do computador onde cada agente está instalado para facilitar a administração.
- Informar de forma visual as impressoras que estão indisponíveis ou com coleta de dados atrasado.
- Informar de forma visual os computadores com agente que estão como comunicação off-line ou atrasada.
- Permitir detectar equipamentos de forma automática em uma rede TCP/IP.
- Permitir monitorar níveis de suprimentos dos equipamentos que suportam está funcionalidade.
- Permitir que o administrador possa resetar a senha de uma conta sem que ele saiba qual é a nova senha. Somente o usuário deve receber a nova senha por e-mail.

5.1. Todos os *softwares* instalados estarão obrigatoriamente licenciados, ficando a Contratada responsável por apresentar as licenças.

5.2. Os equipamentos poderão ser seminovos, em linha de fabricação e todos os suprimentos (com exceção do papel e grampos) fornecidos, sem custos adicionais pela contratada.

5.3. Os equipamentos instalados, além das configurações exigidas, devem possuir compatibilidade com a utilização de papel reciclado para a produção de cópias e impressões.

5.4. Havendo a necessidade de inclusão de mais equipamentos a contratação, desde que demonstrada à demanda mínima de 1.000 (mil) cópias por ilha de impressão, poderá ensejar no acréscimo de um equipamento do TIPO I.

5.5. Todas as máquinas fornecidas pela Contratada deverão ser acompanhadas de um equipamento para proteção elétrica compatível com o mesmo.

5.6. A entrega e instalação dos equipamentos ficarão a cargo da Contratada, não tendo o Contratante qualquer responsabilidade pelo transporte e montagem das máquinas que serão alocadas, devendo a mesma estar em perfeita condições de servirem ao uso ao qual se destinam.
5.7. O Software de Gerenciamento será utilizado por aproximadamente 150 (cento e cinquenta) funcionários.

6. FORMAS DE REMUNERAÇÃO DE CÓPIAS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:
6.1. A forma de pagamento, isto é, a **unidade pagável é a cópia/impressão realizada**.

IMPORTANTE: Todos os custos dos insumos dos serviços (com exceção do papel e grampo), manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças, software de gerenciamento de impressão, deverão estar embutidos no preço, ou seja, no valor final unitário da copia/impressão realizada;

6.2. Não haverá franquia mensal e serão pagas somente a quantidade de copias e impressões realizadas, sendo a estimativa mensal somente uma referência do consumo atual;

6.3. Tomando por base as quantidades de copias e impressões identificadas através de levantamento realizado pela Coordenação de Tecnologia de Informação e pesquisa de mercado realizada no município de Palmas - TO, estimou-se o **valor máximo aceito, respeitados os valores unitários,** em **R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)** para o período de 12 (doze) meses, conforme mostra a tabela abaixo:

Tabela 03:

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO	VALOR MENSAL MÁXIMO ACEITO	VALOR ANUAL ESTIMADO
Cópias e impressões preto e branco em tamanho A4	34.000	R$ 0,13	R$ 4.420,00	R$ 53.040,00
Cópias e impressões coloridas em tamanho A4	500	R$ 1,46	R$ 730,00	R$ 8.760,00
			TOTAL	**R$ 61.800,00**

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. No caso de apresentação de defeitos nos equipamentos, a Contratada deverá prestar assistência técnica de acordo com os chamados do SENAC Tocantins. Os chamados deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas úteis após o registro, devendo o restabelecimento dos serviços ocorrer em até 08 (oito) horas úteis após o chamado.

7.2. Se não for possível o cumprimento dos prazos acima estabelecidos, a Contratada deverá substituir o equipamento por outro de características similares, em até 48 (quarenta e oito) horas.

7.3. A contratada deverá comunicar ao Senac, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de vencimento de atendimentos das solicitações de serviços, os motivos que impossibilitem seu cumprimento.

7.4. Caso o equipamento venha a ficar inoperante por mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem que seja substituído, a licitante estará passível de aplicação das penalidades, salvo se o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo SENAC.

7.5. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 18 horas.

8. TREINAMENTO PARA AGENTES E MULTIPLICADORES

8.1. A CONTRATADA deverá realizar módulos de treinamento para agentes multiplicadores indicados pela CONTRATANTE;

8.2. O treinamento será obrigatoriamente presencial, nas dependências da Sede do SENAC em Palmas - TO, e visa à transferência de conhecimento com conteúdo prático para capacitar os servidores indicados a compreender e operar todos os equipamentos, devendo ser preparados para exercer o papel de multiplicadores. O treinamento deverá ser ministrado individualmente para cada usuário;

8.3. Para o pessoal da área de TI deverá ser oferecido treinamento de instalação e implantação da solução de gerenciamento de cópias e impressões;

8.4. Toda infraestrutura necessária para realização do treinamento, incluindo salas, projetores, estações de trabalho, servidor, softwares básicos (sistema operacional e banco de dados), rede local e acessos à Internet serão fornecidos pela CONTRATANTE em suas dependências;

8.5. O treinamento será ministrado nas instalações da CONTRATANTE e caberá à CONTRATADA instalar o software no ambiente de treinamento. Todas as despesas relativas à execução do treinamento serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os gastos com instrutores, seu deslocamento e hospedagem se houver.

8.6. O licitante vencedor do certame será CONVOCADO, antes da assinatura do contrato, para fazer uma apresentação, previamente agendada, onde deverá haver uma demonstração do Software de Gerenciamento de impressões e cópias, interligado com uma

multifuncional, podendo ser escolhido qualquer um dos modelos deste Termo de referência, demonstrando todas as suas funcionalidades. O software deverá atender a todos os requisitos exigidos neste termo de referência para que seja emitida uma declaração de aceitação do software pela Coordenação de T.I do Senac Tocantins.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá à Contratada:

9.1.1. Entregar e instalar os equipamentos no local relacionado no item 2 deste Termo de Referência, num prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da formalização do Contrato;
9.1.2. Manter o equipamento sempre em condições de funcionamento;
9.1.3. Orientar os usuários quanto à forma correta de utilização dos equipamentos;
9.1.4. Responsabilizar-se pela assistência técnica, nas condições e prazos previstos no item 7;
9.1.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação.
9.1.6. Prover as manutenções com os técnicos próprios, não podendo transferir, subcontratar, terceirizar, no todo ou parte, os serviços a ela adjudicados.
9.1.7. Emitir e encaminhar à fiscalização do contrato relatório de contabilização do equipamento antes e depois do serviço de manutenção, não sendo computadas as cópias, impressões etc. executadas no período da manutenção.
9.1.8. Apresentar, junto à fatura, relatório mensal relativo ao serviço produzido.
9.1.9. Destinar funcionário para efetuar mensalmente a coleta dos contadores, com vista à apresentação do relatório mensal.
9.1.10. Apresentar relatório mensal à CONTRATADA, referente a ocorrências, se houver.
9.1.11. Remover e reinstalar, às suas expensas, dentro de uma mesma unidade, qualquer equipamento no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sem qualquer ônus posterior para a Contratante, quando da necessidade por parte desta, de alteração na localização dos equipamentos.
9.1.12. Providenciar o cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, na ocorrência da espécie forem vítimas seus técnicos ou demais

empregados no desempenho dos serviços ou de atividades a eles conexa, ainda que verificadas nas dependências da Contratante.
9.1.13. Garantir o respeito, por parte de seus empregados, às normas internas das unidades da SENAC onde serão prestados os serviços.
9.1.14. Substituir o funcionário que se mostrar inconveniente à permanência nas dependências da Contratante, a julgamento justificado desta.
9.1.15. Prover seus funcionários de uniformes que deverão ser apresentados sempre limpos.
9.1.16. Identificar seus funcionários por meio de crachás com foto, nome e função visíveis.
9.1.17. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante.
9.1.18. Atender de pronto a todas as adequações originadas de reclamações justificadas da Contratante.
9.1.19. Indicar representante para fazer a comunicação e o relacionamento com a Contratante.
9.1.20. Ressarcir a Contratante de quaisquer danos a que tenha dado causa na prestação dos serviços ou em conexão com eles.
9.1.21. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e capacidade de operação apresentadas na licitação e assinatura do instrumento.
9.1.22. Responsabilizar-se pela má execução dos serviços independente da fiscalização da Contratante.
9.1.23. Manter, sem qualquer ônus adicional, estoque mínimo de materiais de consumo que impeça a interrupção dos serviços.
9.1.24. Arcar com todas as despesas relativas ao salário e demais encargos e obrigações trabalhistas relativas ao seu quadro de funcionários.
9.1.25. Exigir de seus funcionários o tratamento urbano aos alunos, professores, servidores do SENAC, funcionários terceirizados e ao público em geral.
9.1.26. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
9.1.27. Prestar contas, quando solicitado, do adimplemento de todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, tomados para si em virtude de sua condição de empregadora e de prestadora de serviços.
9.1.28. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
9.1.29. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado a terceiros ou à Administração em razão da execução dos serviços ou em conexão com eles.

9.1.30. Obrigar-se a dar continuidade aos serviços através de esquema de emergência, na ocorrência de greve das categorias profissionais e/ou do transporte coletivo.
9.1.31. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços a que se obriga.
9.1.32. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratante por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

9.2. Caberá à Contratante:

9.2.1. Fornecer local adequado para instalação dos equipamentos, disponibilizando tomada de energia elétrica e logica específica;
9.2.2. Manter o equipamento instalado de acordo com as especificações fornecidas pelo fabricante e/ou Contratada;
9.2.3. Seguir as orientações da Contratada quanto à utilização e operação do equipamento;
9.2.4. Pagar a fatura mensal até o vencimento, desde que a mesma seja apresentada no prazo estabelecido e tenham sido cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

10.1. Apresentar no mínimo 01 (UM) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente que comprovem ter a licitante prestada de maneira satisfatória, fornecimento de serviços compatíveis com objeto deste projeto básico.

11. CRITÉRIOS AMBIENTAIS

11.1. A Contratada deverá observar as legislações pertinentes, municipais, estaduais e/ou federais que houver, quanto à desova dos equipamentos de vida útil extinta, embalagem de material de consumo etc. originados desta contratação.

11.2. À Contratada restará, por meio da fiscalização do contrato, prevenir qualquer afronta a disposições relativas ao meio ambiente, no que tange ao objeto.

12. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços devem ser de alto padrão, portanto, cópias/impressões esbranquiçadas, manchadas, descentralizadas etc., que possam comprometer a qualidade dos trabalhos não serão aceitas nem computadas, ou seja, não serão faturadas.

12.2. **IMPORTANTE:** Os serviços defeituosos acima referidos, uma vez refutados, deverão ser rigorosamente ali reservados para contagem e dedução do montante a ser pago no faturamento, sob pena de incorrer a Contratada em inexecução contratual e suas consequências.

Edmilson Teles Ribeiro
Coordenador de Tecnologia da Informação
Senac Tocantins

CARTA - CONVITE Nº. 08/2015 DR/TO

ANEXO II – MODELOS DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

MODELO DE CREDENCIAMENTO
Em atendimento ao disposto na Carta-Convite SENAC – 08/2015 – DR/TO, credenciamos o Sr. ....., portador da carteira de identidade n.º ..... e do CIC n.º ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação. Palmas Tocantins, de de 2015. _____ nome e assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
Declaramos, em atendimento ao disposto na Carta-Convite SENAC – 08/2015 – DR/TO, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. Palmas Tocantins, de de 2015. _____ nome e assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A MENORES
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____SSP/_____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos. Palmas Tocantins, de de 2015. _____ nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO: esses documentos deverão ser preenchidos em papel timbrado da empresa licitante e estarem devidamente assinados por seu representante legal.

CARTA - CONVITE Nº. 08/2015 DR/TO

ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC DR/TO
201 Norte, Avenida - LO 04, conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas – TO.

Assunto: Fornecimento especializado, continuado e por estimativa de serviços de processamento de documentos e gestão da informação incluindo: gerenciamento através de software para contabilização e produção de documentos físicos P&B e coloridos.

1. Em resposta a Carta-Convite **08/2015 DR/TO**, de **07/12/2015** o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os **Documentos do Convite.** Declara, ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC** decida não contratá-lo.
3. Ao submeter esta Proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são as ali indicadas e que nenhum preposto ou empregado do **SENAC** ou outra pessoa a seu serviço tenha interesse nesta Proposta ou nos Serviços a ela relativos ou a qualquer parte do mesmo; que a Proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro **Proponente**; e que esta Proposta é, sob todos os aspectos justa e sem disparidade, fraude ou simulação.

Notas Importantes:
a) No julgamento das propostas **será considerado vencedor o proponente que oferecer o menor valor global,** para os serviços constantes do Anexo I, incluindo, obrigatoriamente, todos os custos relativos a tributos, impostos, frete, descontos e demais despesas diretas e indiretas.
b) Na oferta do preço, **será considerada apenas duas casas após a virgula**, entenda-se, se o licitante ofertar proposta com mais de três casas após a virgula, da terceira casa em diante, serão desprezadas para julgamento.

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Cópias e impressões preto e branco em tamanho A4	34.000	R$ -	R$ -	R$ -
2	Cópias e impressões coloridas em tamanho A4	500	R$ -	R$ -	R$ -
			TOTAL	R$ -	R$ -

d) O valor total desta proposta é de R$ _____ (por extenso); conforme descrito acima;

4. Esta proposta (nº de identificação), de ...../...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos da Carta-Convite SENAC – 08/2015 – DR/TO e tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas.

Palmas, de de 2015.

_____

(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA - CONVITE Nº. 08/2015 DR/TO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

PARTES:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC DR/TO, com sede na 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, lotes 03 e 04, Plano diretor norte, Palmas Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.711.932/0001-30, neste ato representado pelo (...), doravante designado CONTRATANTE;

A empresa (.....), doravante designada CONTRATADA. Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pela Carta Convite nº. 08/2015, celebrar o presente Contrato em conformidade com a Resolução SENAC nº 958/2012, publicada no D.O.U. em 26/09/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente contrato tem por objeto o **fornecimento especializado, continuado e por estimativa de serviços de processamento de documentos e gestão da informação incluindo: gerenciamento através de software para contabilização e produção de documentos físicos P&B e coloridos** conforme especificações constantes do Anexo I da Carta convite 08.2015 e da Proposta comercial da licitante vencedora, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O início da vigência do contrato será logo após a assinatura do contrato e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias após vencido e faturado o primeiro mês de prestação do serviço, e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação — condições técnicas e de habilitação — e mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

3.1.1. Nota Fiscal acompanhada do relatório geral em que conste o número do contador inicial e final de cada máquina, relativos ao período em questão atestado por servidor do setor aonde o equipamento esteja alocado;

3.1.2. Relatório de ocorrências, em impresso próprio, produzido segundo orientação da fiscalização do contrato, mesmo não havendo o que registrar;

3.4. A CONTRATADA não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplementos. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados à CONTRATADA;

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que a mesma se constituirá, para o SENAC-DR/TO, em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

3.6. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência a presente licitação;

3.7. Na hipótese de o vencimento ocorrer em dia não útil, o pagamento será efetivado no 1º dia útil seguinte;

3.8. Os preços são considerados completos e abrangem os seguintes elementos: mão-de-obra, encargos sociais, administração, margem de lucro, equipamentos e demais custos necessários à execução dos serviços, a saber:

	ITEM	**QTD MENSAL ESTIMADA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
1	Cópias e impressões preto e branco em tamanho A4	34.000	R$ -	R$ -	R$ -
2	Cópias e impressões coloridas em tamanho A4	500	R$ -	R$ -	R$ -
			TOTAL	R$ -	R$ -

3.9. O valor global estimado deste contrato importa em R$ XXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) que será pago pela CONTRATANTE, Valor mensal estimado R$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

3.10. Os valores referidos neste instrumento para o fornecimento/serviço e demais encargos para a realização do objeto, depois de contemplados 12 (doze) meses, desde que motivado pela contratada e demonstrada a vantajosidade através de pesquisa de mercado realizada pelo Senac Tocantins no mercado e em outros órgãos do Sistema "S", poderão ser reajustados pelo IGP-M, de forma a manter o equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários alocados nos Projetos/Atividades demandantes, à medida das necessidades do SENAC/TO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura deste contrato, os serviços e produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento.
5.2. A Contratada instalará o equipamento em perfeita condição para uso a que se destina, em local determinando pela Contratante. A despesa com instalação no local pré-fixado ocorrerá por conta da Contratada.
5.3. Deverá ser apresentada a Nota Fiscal de remessa das copiadoras.
5.4. Realizar os serviços de instalação nos horários determinados pela Contratante.
5.5. Fornecer sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
5.6. A CONTRATADA fica obrigada a atender aos chamados técnicos no prazo máximo de 4 (quatro) horas a partir do registro do chamado pelo CONTRATANTE.

5.7. A CONTRATADA fica obrigada a substituir o equipamento por igual ao contratado sempre que o equipamento ficar parado por defeito técnico superior a 48 (quarenta e oito) horas, o contar da data e horário do primeiro chamado técnico. Os serviços de manutenção preventiva serão solicitados sempre que o CONTRATANTE achar necessário. Os chamados técnicos corretivos serão feitos sempre que a máquina estiver parada ou funcionando parcialmente por defeito técnico.

5.8. Fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

5.9. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados.

5.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do serviço contratado.

5.11. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.

5.12. Comunicar ao Senac, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de vencimento de atendimentos das solicitações de serviços, os motivos que impossibilitem seu cumprimento.

5.13. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.14. Apresentar, junto à fatura, relatório mensal relativo ao serviço produzido.

5.15. Destinar funcionário para efetuar mensalmente a coleta dos contadores, com vista à apresentação do relatório mensal.

5.16. Apresentar relatório mensal à CONTRATADA, referente a ocorrências, se houver.

5.17. Remover e reinstalar, às suas expensas, dentro de uma mesma unidade, qualquer equipamento no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sem qualquer ônus posterior para a Contratante, quando da necessidade por parte desta, de alteração na localização dos equipamentos.

5.18. Atender de pronto a todas as adequações originadas de reclamações justificadas da Contratante.

5.19. Indicar representante para fazer a comunicação e o relacionamento com a Contratante.
5.20. Ressarcir a Contratante de quaisquer danos a que tenha dado causa na prestação dos serviços ou em conexão com eles.
5.21. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e capacidade de operação apresentadas na licitação e assinatura do instrumento.
5.22. Manter, sem qualquer ônus adicional, estoque mínimo de materiais de consumo que impeça a interrupção dos serviços.
5.23. Exigir de seus funcionários o tratamento urbano aos alunos, professores, servidores do SENAC, funcionários terceirizados e ao público em geral.
5.24. Obrigar-se a dar continuidade aos serviços através de esquema de emergência, na ocorrência de greve das categorias profissionais e/ou do transporte coletivo.
5.25. A empresa licitante vencedora deverá manter às suas expensas e com exclusividade, as máquinas em bom estado de funcionamento, responsabilizando-se por todos os custos relacionados a essa manutenção e eventuais substituições de peças, partes e/ou componentes necessários.
5.26. A empresa licitante vencedora deverá manter estoque suficiente de suprimentos para utilização nos equipamentos.
5.27. Em referência à Assistência Técnica deverá ser observado:

5.27.1. Preventiva - Deverá ser efetuada nos termos e recomendações técnicas do fabricante do equipamento, caso necessária durante o período de vigência contratual;
5.27.2. Corretiva - Compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessárias peças, identificadas pelo corpo técnico.

5.28. Caracterizada a necessidade da assistência técnica de qualquer componente ou sistema ser efetuada na oficina da contratada, esta assumirá a responsabilidade pela retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para o contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade dos serviços licitados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.2. Fornecer informações, dados e elementos necessários ao pleno conhecimento, pela CONTRATADA, das especificações e características dos serviços a ela solicitados.

6.1.3. Efetuar os pagamentos na forma convencionada, dentro dos prazos, desde que atendidas às formalidades previstas.

6.1.4. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços objeto do Edital.

6.1.5. Notificar a empresa no caso de verificação de irregularidades

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SENAC/TO, os seguintes:

7.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.1.3. O atraso injustificado no início do serviço;

7.1.4. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SENAC/TO;

7.1.5. A subcontratação total ou parcial, a cessão ou transferência do objeto contratual;

7.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;

7.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.9. A dissolução da sociedade;

7.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;

7.1.11. Razões de interesse administrativo do SENAC/TO;

7.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.2. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência do SENAC/TO.

7.2.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Unidade de Articulação e Conhecimento e de autorização escrita e fundamentada pela Área Técnica do SENAC/TO;

7.2.2. A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

7.3. Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SENAC/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

7.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SENAC/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o SENAC/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema Senac, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Senac, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

8.2.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o SENAC/TO;

8.2.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

8.2.3. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SENAC/TO.

8.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada conforme descrição de condutas e graus de gravidade, independentemente da aplicação de advertência:

8.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, garantidas em todas as hipóteses o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

8.5. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ANEXOS

10.1. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Carta Convite nº 08/2015, seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, as Especificações do Objeto – Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo ou supressão dos serviços licitados.

11.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

11.3. O SENAC/TO se isenta de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista e previdenciária relacionada as relações jurídicas entre a contratada e terceiros envolvendo a execução do presente contrato.

11.4. A contratada deve assumir todos os encargos e responsabilidades decorrentes das relações contratuais com terceiros envolvendo a referida prestação de serviço, isentando o SENAC/TO de qualquer ônus financeiro, além do previsto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Palmas/TO, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas Tocantins, _____ de novembro de 2015.

CONTRATANTE:

Itelvino Pisoni Presidente SENAC - TO	**Lunah Brito Gomes** Diretora Regional SENAC - TO

CONTRATADA: